



DECRETO Nº 6.411, DE 17 DE JULHO DE 2025

Atualiza os valores das sanções previstas no §1º do art. 12 da Lei Complementar nº 2.056, de 16 de março de 2011, relativas à obrigação de manutenção e conservação de imóveis urbanos no Município de Nova Esperança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 53 c/c o art. 75, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 12 da Lei Complementar nº 2.056, de 16 de março de 2011, que autoriza a atualização monetária anual dos valores das sanções nela previstas;

CONSIDERANDO a variação acumulada de 31,51% (trinta e um vírgula cinquenta e um por cento) do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de janeiro de 2021 a junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, no percentual de 31,51% (trinta e um vírgula cinquenta e um por cento), os valores das sanções previstas no §1º do art. 12 da Lei Complementar nº 2.056, de 16 de março de 2011, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I - imóveis de até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados): multa de R\$ 670,09 (seiscentos e setenta reais e nove centavos);

II - imóveis de 361,00m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados) a 600,00m² (seiscentos metros quadrados): multa de R\$ 1.340,20 (um mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos);

III - imóveis de 601,00m² (seiscentos e um metros quadrados) a 1.000m² (mil metros quadrados): multa de R\$ 2.680,38 (dois mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);

IV - imóveis a partir de 1.001,00m² (mil e um metros quadrados): multa de R\$ 5.360,76 (cinco mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) por fração de 1.000,00m² (mil metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 5.371, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE (17)
DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal